CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 550 / 2025

Considerando que a raiva é uma zoonose de alta letalidade, transmissível ao ser humano, e que a vacinação de cães e gatos é a principal medida preventiva;

Considerando que foram registrados surtos recentes da doença em animais na cidade de Salvador, aumentando o risco de transmissão para a população;

Considerando que as campanhas regulares de vacinação, realizadas em prazos previamente estabelecidos, não foram suficientes para conter os casos atuais;

Considerando que a ampliação do prazo e a intensificação das ações de imunização podem garantir maior cobertura vacinal e reduzir significativamente o risco de novos focos da doença;

Considerando que a proteção da saúde pública é dever do Poder Executivo Municipal, cabendo às Secretarias competentes adotar medidas emergenciais para salvaguardar a população e os animais da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine às Secretarias competentes o estudo e a viabilização imediata de uma **campanha estendida de vacinação contra a raiva em animais**, fora do prazo regular, como medida emergencial de combate aos surtos registrados na cidade.

Salvador, 08 de dezembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR